

Cleartech Ltda.

CNPJ/MF 03.572.137/0001-09 - NIRE 35.2.1608148.2

13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados: I. VORANNO LLC, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, inscrita no Cadastro Estadual de Delaware sob o nº 7008545, com sede na Cidade de Miami, Estado da Florida, na 848 Brickell Ave, 203, 33131, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.260.109/0001-01, neste ato devidamente representada por seu procurador, o Sr. Mário Jorge Ferreira de Sousa Borges, português, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº V755384-B CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 603.508.803-10, residente e domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Sagitário, nº 278, apartamento 64C, CEP 06473-073 ("Voranno"); e II. GOS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.359.398/0001-70, com sede na cidade de Barueri, Estado do São Paulo, na Praça das Orquídeas, 186, 1º andar, sala 3, Condomínio Centro Comercial do Alphaville, CEP 06453-002, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.602.224.674, neste ato representada por seu administrador, Sr. Jorge Alberto Soares Pinto Pacca, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.824.435-4 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 721.733.947-20, residente e domiciliado em São Paulo, Estado do São Paulo, na Rua Bahia, nº 543, apartamento 71, Higienópolis, CEP 01244-000 ("GOS"); únicas sócias representando a totalidade do capital social da CLEARTECH LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Barueri, Estado do São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 585, Alphaville, Edifício Paduari, 12º andar, conjuntos 121 e 122, CEP 06454-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.572.137/0001-09 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.2.1608148.2 ("Sociedade"), resolvem, por unanimidade, alterar o Contrato Social da Sociedade, bem como realizar a transformação do seu tipo societário para sociedade por ações, de acordo com os seguintes termos e condições, sendo dispensada a realização da reunião de sócios conforme disposto no artigo 1.072, parágrafo 3º, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"): I. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: 1.1. As sócias decidem, por unanimidade de votos e sem ressalvas, aumentar o capital social da Sociedade em R\$ 4.187.000,00 (quatro milhões e cento e oitenta e sete mil reais), mediante a emissão de 4.187.000 (quatro milhões e cento e oitenta e sete mil) novas quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, passando o capital social da Sociedade de R\$ 5.352.500,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) para R\$ 9.539.500,00 (nove milhões, quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos reais), dividido em 9.539.500 (nove milhões, quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos reais) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada. 1.2. O aumento de capital ora aprovado é subscrito e integralizado neste ato por todas as sócias na proporção das suas respectivas participações no capital social da Sociedade mediante a conversão dos lucros acumulados levantados com base no balanço patrimonial da Sociedade de 31 de dezembro de 2022. 1.3. Tendo em vista as deliberações acima, as sócias passam a ter a seguinte participação no capital social da Sociedade: (i) Voranno LLC, acima qualificada, passa a ser titular de 7.154.625 (sete milhões, cento e cinquenta e quatro mil, seiscentas e vinte e cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato; e (ii) GOS Consultoria e Treinamento EIRELI, acima qualificada, passa a ser titular de 2.384.875 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentas e setenta e cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato. II. TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE: 2.1. As sócias decidem, por unanimidade de votos e sem ressalvas, transformar o tipo societário da "CLEARTECH LTDA.", na forma dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil e do artigo 220 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, sem solução de continuidade dos negócios sociais ou modificação dos direitos dos seus eventuais credores, nem alteração de sua personalidade jurídica, mantendo-se inalterados os acionistas e o patrimônio ("Transformação"). 2.2. Em decorrência da Transformação, fica alterada a denominação social da Sociedade de "Cleartech Ltda." para "Cleartech S.A.", ficando desde já autorizados os Diretores da Sociedade a adotar todas as providências que sejam necessárias para efetuar a atualização da referida denominação perante terceiros e autoridades governamentais competentes. III. CONVERSÃO DE QUOTAS: 3.1. Em decorrência da Transformação, as sócias aprovam, por unanimidade de votos e sem ressalvas, a conversão das 9.539.500 (nove milhões, quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em que se divide o capital social da Sociedade, em igual número de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal (i.e. à razão de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) quota representativa do capital social da Sociedade), de modo que o capital social da Sociedade, no valor de R\$ 9.539.500,00 (nove milhões, quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passará a ser dividido em 9.539.500 (nove milhões, quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da seguinte forma: (i) Voranno LLC, acima qualificada, passará a deter 7.154.625 (sete milhões, cento e cinquenta e quatro mil, seiscentas e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e (ii) GOS Consultoria e Treinamento EIRELI, acima qualificada, passará a deter 2.384.875 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentas e setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 3.2. Fica consignada que, por meio da conversão da totalidade das quotas de emissão da Sociedade em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, nos termos do item 3.1 acima, foram cumpridos os requisitos preliminares previstos no artigo 80 da Lei das Sociedades por Ações. Ademais, os boletins de subscrição dos acionistas da Sociedade encontram-se anexos a presente alteração do contrato social na forma do Anexo I. 3.3. Ainda, consta como Anexo II à presente alteração do contrato social a relação completa dos acionistas da Sociedade, com a indicação da quantidade de ações resultantes da conversão de quotas ora aprovada. IV. COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E ELEIÇÃO DE DIRETORES: 4.1. Em razão da Transformação da Sociedade, as sócias aprovam, por unanimidade de votos e sem ressalvas, a criação e composição da Diretoria por, no mínimo, 2 (dois) Diretoiros, e, no máximo, 3 (três) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. 4.2. As sócias elegem os membros da Diretoria da Sociedade conforme a seguir, todos para um mandato de 2 (dois) anos contados a partir da presente data: (i) Jorge Alberto Soares Pinto Pacca, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.824.435-4 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 721.733.947-20, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bahia, nº 543, apartamento 71, Higienópolis, CEP 01244-000, como Diretor Presidente; e (ii) Mário Jorge Ferreira de Sousa Borges, português, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº V755384-B CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 603.508.803-10, residente e domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 585, Edifício Paduari, 12º andar, conjuntos 121 e 122, Alphaville, CEP 06454-000, como Diretor sem designação específica. 4.2.1. Os membros da Diretoria, ora reeleitos, declaram não estarem impedidos de exercer as atribuições inerentes aos cargos, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por estarem sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício de cargos públicos ou da atividade mercantil, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, na forma da legislação aplicável, conforme termos de posse constantes do Anexo III. V. ESTATUTO SOCIAL: 5.1. Em virtude das deliberações acima, as sócias aprovam, por unanimidade de votos e sem ressalvas, a integralização do estatuto social da Sociedade, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo IV à presente alteração do contrato social da Sociedade. 5.2. Para fins da Transformação da Sociedade para sociedade por ações, foram mantidos todos os bens, direitos e obrigações da Sociedade, sendo que o objeto social e endereço permanecem inalterados, conforme constante do estatuto social anexo. VI. NAO INSTALAÇÃO DO CONSELHO FISCAL: 6.1. As sócias consignam que o Conselho Fiscal não será instalado, conforme o previsto no Artigo 15 do estatuto social. VII. REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA: 7.1. As sócias aprovam, por unanimidade de votos e sem ressalvas, a fixação da remuneração da Diretoria da Sociedade para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023, nos termos do instrumento que se encontra arquivado na sede social da Sociedade. VIII. JORNALISMO DE PUBLICAÇÃO: 8.1. As sócias decidem eleger o jornal "Diário de Notícias de São Paulo" para a realização das publicações da Sociedade, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. IX. AUTORIZAÇÃO DOS DIRETORES: 9.1. As sócias decidem, por unanimidade de votos e sem ressalvas, autorizar a Diretoria da Sociedade a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas e observar todas as formalidades e requisitos complementares para formalizar a Transformação, incluindo, mas sem limitação, os registros e arquivamentos perante os órgãos públicos competentes, bem como a prática de todos e quaisquer atos e assinatura de todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações ora tomadas. E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam digitalmente o presente instrumento em conjunto com duas testemunhas abaixo identificadas. Barueri, 18 de maio de 2023. ESTATUTO SOCIAL: CAPÍTULO I: Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º - A CLEARTECH S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem sede e fórum na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 585, Edifício Paduari, 12º andar, conjuntos 121 e 122, Alphaville, CEP 06454-000, podendo abrir filiais, agências ou escritórios mediante deliberação da Diretoria. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: (i) a prestação de serviços de recebimento e de processamento de registros detalhados de chamada; (ii) a elaboração de encontro de contas, tarifação, rateias e repasse de valores de chamadas; (iii) a emissão de demonstrativo de tráfegos e conciliações decorrentes da utilização, por um prestador de serviços de telecomunicações, das redes de telecomunicações de outro prestador de serviços de telecomunicações e de seus serviços; (iv) a comercialização, elaboração e desenvolvimento de programas de computador (software); (v) a comercialização de equipamentos de informática (hardware) e produtos correlatos; (vi) a prestação de serviços relacionados à integração, adaptação, consultoria, treinamento e manutenção de software e hardware; (vii) a importação e exportação de bens e serviços; (viii) a participação em outras sociedades; (ix) análise de sistemas; (x) assessoria em informática; (xi) consultoria em informática; (xii) instalação de programa de computador; e (xiii) suporte técnico em informática. Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração. CAPÍTULO II: Do Capital Social: Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 9.539.500,00 (nove milhões, quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos reais), dividido em 9.539.500 (nove milhões, quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação corresponde a 1 (um) voto nas deliberações sociais. Parágrafo 2º - Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia Geral que deliberar sobre a respectiva emissão de ações. Parágrafo 3º - A



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>